EDIÇÃO | Julho 2019

Boletim do Empresário

RECON
Gerenciamento Contábil
Desde 1992

A inovação é a ferramenta mais poderosa para manter o sucesso de uma organização...

GESTÃO EMPRESARIAL

Inovação

Empresas que aprendem a aprender vão mais longe

04 Contabilidade Gerencial

Baixa de Bens do Ativo Imobilizado
Procedimentos quanto ao ganho ou perda de capital

05 Prática Trabalhista

Cipa
Procedimentos para constituição, organização e funcionamento

06 Inteligência Fiscal

Sped ECF 2019
Apresentação da Escrituração Contábil Fiscal

07 Direito Empresarial

Sociedade Limitada
Capital Social, subscrição e integralização

RECON

Gerenciamento Contábil

Desde 1992

"Proteção Contábil para você e sua empresa."

CRC/MG: 5711/0

CONTÁBIL

RECURSOS HUMANOS

FISCAL E TRIBUTOS

ASSESSORIA EMPRESARIAL

Fundada em Outubro/1992, a **RECON** tem por objetivo atuar no segmento contábil, visando atender as necessidades contábeis, tributárias e societárias de todo o segmento empresarial, com soluções sempre voltadas aos interesses e expectativas de seus clientes.

RECON – Gerenciamento Contábil

Rua Tupis, nº 204 - Sala - 319
Centro - Belo Horizonte-MG
CEP: 30.190-904

(31) 3273-6679

www.reconcontabil.com.br

recon@reconcontabil.com.br

Inovação

Empresas que aprendem a aprender vão mais longe

O aprendizado organizacional é uma estratégia para obter sucesso nos negócios. Todos nós temos incrível capacidade para aprender coisas novas. Cada aprendizado adquirido configura-se em uma grande conquista, principalmente quando é colocado em prática e pode agregar valor às nossas ações. A vida, na verdade, é um constante aprendizado. Mas, e as empresas? Elas também têm a capacidade para aprender?

Sim, as empresas também passam por um processo de aprendizado; seja pela razão de sobrevivência ou por opção estratégica. O aprendizado, por questão de sobrevivência, justifica-se pela dinâmica do mercado, que exige uma postura de inovação. Quem não aprende algo novo, tende a fazer as coisas repetidamente. E, como o mercado muda muito rapidamente, fazer sempre a mesma coisa, de maneira semelhante, é trabalhar desconectado da realidade.

Assim, o aprendizado organizacional tem uma conotação estratégica e precisa fazer parte da rotina em todas as atividades e níveis, de maneira a lhe proporcionar atualização com os acontecimentos, agilidade, e prontidão para se posicionar com respostas competitivas aos desafios. O aprendizado deve atingir a empresa como um todo; não pode estar limitado apenas na cúpula ou nos níveis intermediários das empresas. Sua articulação se dá de maneira vertical.

Entenda-se como cultura organizacional, de maneira bem simples, o "jeitão" da empresa fazer as coisas no seu dia a dia, com suas experiências, erros, acertos, perdas, ganhos, relacionamentos, ou tudo o que aconteceu com ela ao longo de sua existência. A própria relação da empresa com clientes, fornecedores, concorrentes, grupos regulamentadores, comunidade, colaboradores, enfim, é um processo de aprendizado rico. Destas relações são extraídas experiências significativas.

Estimulando a inovação

Inovar constitui-se em um dos elementos fundamentais para a diferenciação das empresas em relação à concorrência. Esse assunto é particularmente relevante no ambiente brasileiro, onde a tradição da prática de inovação ainda necessita ser incorporada no cotidiano das organizações.

A empresa que deseja ter uma capacidade elevada de aprendizado deve estimular seus gestores e colaboradores a trabalhar com a inovação, buscando, por exemplo, novas formas de fazer as tarefas. Para isto, o medo de errar deve ser substituído pela coragem de tentar e vontade de acertar. Os gestores e colaboradores precisam ser encorajados a testar experiências novas.

Uma pessoa que não se qualifica para as exigências do mercado de trabalho, tende a elevar suas chances de ficar desempregada. Uma empresa que também não se qualifica aprendendo coisas novas tende a ficar estagnada no tempo, perdendo a preferência do cliente para outros concorrentes que estão se atualizando constantemente.

Um processo de aprendizado organizacional envolve o atendimento de condições minimamente básicas para alcançar o sucesso, como a integração dos colaboradores, em particular, sobre a vida da empresa onde trabalham; valores, objetivos, metas, visão, missão, enfim, tudo sobre a empresa. Até porque se isto não for desenvolvido, muito do "jeitão" da empresa tende a desaparecer.

Aprender a aprender

A organização que deseja inovar, provavelmente, deveria preocupar-se em aprender a aprender. Isso decorre do fato de que o esforço de inovação requer, em suas diversas ações, níveis de aprendizagem com graus de complexidades distintos. Algumas situações acarretam mudanças tanto no individuo (colaboradores) quanto na organização. Como a dinâmica do mercado é cada vez maior, o aprendizado organizacional deve ser operado também em nível acelerado.

Inovação por opção estratégica

Princípios essenciais da inovação eficaz são a simplicidade e o foco. O esforço da inovação deve estar direcionado para uma aplicação específica e projetado no intuito de criar novos usuários e mercados. Cabe destacar que a inovação pode ser um ato mais de esforço do que inspiração, exigindo um misto de conhecimento, persistência e engenhosidade.

As mudanças da vida econômica de uma empresa não lhe são impostas de forma externa. Pelo contrário, as mudanças em termos de competitividade da empresa ocorrem por sua própria iniciativa estratégica do tipo empreendedora que, aliada ao seu poder de investimento é capaz de criar um novo produto com maior lucratividade. As mudanças causadas no âmbito da empresa alteram também o estado de equilíbrio pré-existente, jogando-a para um novo estado, o da destruição criadora. Este fenômeno é intitulado de inovação.

Portanto, a inovação pode ser vista: (a) como um processo de aprendizagem organizacional; (b) adoção de novas tecnologias que permitem aumentar a competitividade da empresa; (c) uma nova ideia implementada com sucesso, que produz resultados econômicos; (d) o ato de desenvolver novas capacidades com os recursos (pessoas e processos) existentes na empresa para gerar riqueza; (e) um processo de alavancar a criatividade para criar valor de novas maneiras, por meio de novos produtos, novos serviços e novos negócios.

Nesse sentido pode-se afirmar que alguns aspectos relevantes relacionados ao conceito de inovação são: (a) a ideia de que a inovação está associada diretamente com a competitividade das empresas; (b) a noção de que a inovação é essencial para abrir novos mercados, entendidos como novos produtos ou mesmo espaço geográfico; (c) perspectiva de que a inovação está associada com a criatividade individual, em particular, e com a aprendizagem organizacional, em geral.

TOPO

Baixa de Bens do Ativo Imobilizado

Procedimentos quanto ao ganho ou perda de capital

O valor contábil de um item do Ativo Imobilizado deve ser baixado: (a) por ocasião de sua alienação; ou (b) quando não houver mais expectativa de benefícios econômicos futuros mediante a sua utilização ou alienação (item 67, da NBC TG 27). Para efeitos fiscais, a baixa contábil somente poderá ser efetuada quando o bem for baixado fisicamente, isto é, sair em definitivo do patrimônio da empresa (Parecer Normativo CST 146, 1975).

Existência de controle individualizado dos bens

Se a empresa adota sistema de ficha de controle individual de bens do Ativo Imobilizado, a própria ficha indicará os valores a serem baixados, desde que nela estejam devidamente registrados o custo de aquisição do bem e os eventuais acréscimos posteriores (melhorias ou reparos e reavaliações), corrigidos até 31/12/1995, se for o caso, além da correspondente depreciação, amortização ou exaustão acumulada.

Inexistência de controle individualizado dos bens

Agora, se a empresa não mantém o sistema de controle individual de bens, devem ser identificados o valor original e a data de aquisição do bem a ser baixado, inclusive os acréscimos ao custo e das reavaliações.

Ganho ou perda de capital na baixa do bem

O ganho ou a perda de capital na baixa do bem do Ativo Imobilizado representa a diferença positiva ou negativa, respectivamente, entre o preço obtido na venda do bem e o seu valor contábil, assim entendido o custo de aquisição e acréscimos posteriores, diminuído da respectiva depreciação, amortização ou exaustão acumulada, observada, se for o caso, a correção monetária até 31/12/1995.

O ganho ou a perda de capital verificado deverá ser computado, como ganho tributável ou perda dedutível, no resultado do período de apuração em que ocorrer a baixa (artigo 501, do RIR/2018). Importa salientar que a perda de capital é totalmente dedutível do lucro líquido na determinação do lucro real. Todavia, deve ser levado em conta as regras do artigo 581, do RIR/2018.

Se a empresa mantem a escrita contábil regular, o ganho ou a perda de capital apurado por meio da conta de resultado, na qual são debitados o preço obtido na venda do bem e a depreciação, amortização ou exaustão acumulada e creditado o custo de aquisição (e acréscimos posteriores).

Empresas que pagam o IRPJ e a CSL por estimativa mensal

As empresas que pagam mensalmente o Imposto de Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro (CSL) por estimativa (balanço anual) devem adicionar à base de cálculo do imposto e da contribuição mensal o ganho de capital apurado na alienação de bens do Ativo Não Circulante (Imobilizado), entendida como tal, a diferença positiva verificada entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil.

Empresas tributadas com base no lucro presumido ou arbitrado

As empresas tributadas com base no lucro presumido ou arbitrado devem adicionar à base de cálculo trimestral do IRPJ e da CSL o ganho de capital apurado na alienação de bens do Ativo Não Circulante, entendida como tal, a diferença positiva verificada entre o valor da alienação e o respectivo valor contábil. Observa-se aqui, que o ganho de capital apurado na alienação será tributável, mas a eventual perda de capital (resultado negativo) não poderá ser deduzida da base de cálculo do imposto e da contribuição devidos por essas empresas.

Empresas optantes pelo Simples Nacional

O Imposto de Renda relativo aos ganhos de capital obtidos na alienação de Ativos não está englobado no pagamento mensal unificado feito pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional. Desta forma, quando as empresas optantes pelo Simples Nacional alienarem bens de seu ativo e apurarem ganho de capital, deverão calcular e pagar separadamente o Imposto de Renda.

TOPO

Cipa

Procedimentos para constituição, organização e funcionamento

A Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (Cipa) tem como objetivo a prevenção de acidentes e doenças decorrentes do trabalho, que possam trazer riscos para a segurança do trabalhador, de modo a tornar compatível permanentemente o trabalho com a preservação da vida e a promoção da saúde do trabalhador (Norma Regulamentadora nº 5, NR-5, aprovada pela Portaria MTb 3.214, de 1978).

Constituição

Estão obrigados a constituir a Cipa, por estabelecimento, e mantê-la em regular funcionamento, os estabelecimentos que se enquadrem à NR-5, de acordo com a atividade econômica e o número de empregados, sejam empresas privadas, públicas, sociedades de economia mista, órgãos da administração direta e indireta, instituições beneficentes, associações recreativas, cooperativas, bem como outras instituições que admitam trabalhadores como empregados.

Os trabalhadores avulsos e às entidades que lhes tomem serviços também deverão observar o disposto na NR-5, no que couber, ressalvadas as disposições estabelecidas em Normas Regulamentadoras de setores econômicos específicos.

Quando as empresas estiverem instaladas em centro comercial ou industrial estabelecerão, por intermédio de membros da Cipa, ou designados, mecanismos de integração com objetivo de promover o desenvolvimento de ações de prevenção de acidentes e doenças decorrentes do ambiente e instalações de uso coletivo, podendo contar com a participação da administração desses locais.

Organização

A Cipa será composta de representantes do empregador e dos empregados, de acordo com o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos específicos.

Os representantes dos empregadores, titulares e suplentes, serão por eles designados. Os representantes dos empregados, titulares e suplentes, serão eleitos em escrutínio secreto, do qual participem, independentemente de filiação sindical, exclusivamente os empregados interessados.

O número de membros titulares e suplentes, considerando a ordem decrescente de votos recebidos, observará o dimensionamento previsto no Quadro I da NR-5, ressalvadas as alterações disciplinadas em atos normativos específicos.

Quando o estabelecimento não se enquadrar no Quadro I, a empresa designará um responsável pelo cumprimento dos objetivos da NR-5, podendo ser adotados mecanismos de participação dos empregados, através de negociação coletiva.

Funcionamento

A Cipa terá reuniões ordinárias mensais, de acordo com o calendário anual, realizadas durante o expediente normal e em local apropriado. As reuniões terão atas assinadas pelos presentes, com encaminhamento de cópias para todos os membros. As atas ficarão no estabelecimento à disposição da fiscalização do trabalho.

Toda vez que se fizer necessários, serão realizadas reuniões extraordinárias, que acontecerão se: (a) houver denúncia de situação de risco grave e iminente que determine a aplicação de medidas corretivas de emergência; (b) ocorrer acidente do trabalho grave ou fatal; e, (c) houver solicitação expressa de uma das representações.

As decisões da Cipa serão preferencialmente por consenso. Não havendo consenso e frustradas as tentativas de negociação direta ou com mediação, será instalado processo de votação, registrando-se a ocorrência na ata da reunião.

Das decisões da Cipa caberá pedido de reconsideração, mediante requerimento justificado. O pedido de reconsideração será apresentado à Cipa até a próxima reunião ordinária, quando será analisado, devendo o presidente e o vice-presidente efetivar os encaminhamentos necessários.

TOPO

Sped ECF 2019

Apresentação da Escrituração Contábil Fiscal

A Escrituração Contábil Fiscal (ECF) é uma obrigação acessória instituída pela Instrução Normativa RFB 1422, de 2013, e tem por finalidade, informar todas as operações que influenciem na composição da base de cálculo e do valor devido do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ) e da Contribuição Social sobre o Lucro (CSL).

Obrigatoriedade

Estão obrigadas ao preenchimento da ECF todas as pessoas jurídicas e equiparadas, inclusive imunes e isentas, sejam elas tributadas pelo lucro real, arbitrado ou presumido, de forma centralizada pela matriz.

Estão dispensadas da apresentação da ECF: (a) as pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional; (b) os órgãos públicos, às autarquias e às fundações públicas; e, (c) às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham qualquer atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais, durante todo o ano-calendário, as quais deverão cumprir as obrigações acessórias prevista na legislação específica.

No caso de pessoas jurídicas que foram sócias ostensivas de Sociedade por Conta de Participação (SCP), a ECF deve ser transmitida separadamente, para cada SCP. Além da transmissão da ECF pela sócia ostensiva, cada SCP terá de preencher e transmitir a sua própria ECF, utilizando o CNPJ da sócia ostensiva e o CNPJ/Código de cada SCP.

Prazo para apresentação

A ECF do ano-calendário de 2018 deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped), até às 23h59min59s (horário de Brasília), do dia 31/07/2019.

Nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, a ECF deverá ser entregue pelas pessoas jurídicas extintas, cindidas, fusionadas, incorporadas e incorporadoras, até o último dia útil do 3º mês subsequente ao do evento. A obrigatoriedade de entrega da ECF não se aplica à incorporadora, nos casos em que as pessoas jurídicas, incorporadora e incorporada, estejam sob o mesmo controle societário desde o ano-calendário anterior ao do evento.

Já, nos casos de extinção, cisão parcial, cisão total, fusão ou incorporação, ocorrido de janeiro a abril do ano-calendário, o prazo de entrega da ECF será até o último dia útil do mês de julho do referido ano, mesmo prazo da ECF para situações normais relativas ao ano-calendário anterior.

Assinatura digital

As empresas deverão gerar o arquivo da ECF o qual será obrigatoriamente submetido ao programa gerador para validação do conteúdo, assinatura digital, transmissão e validação. A assinatura digital deve ser feita mediante utilização de certificado digital válido do tipo A1 ou A3 a fim de garantir a autoria, a autenticidade, a integridade e a validade jurídica do documento digital. Para assinar por meio de procuração é necessário que a procuração eletrônica esteja cadastrada no e-CAC.

Retificação da ECF

A retificação da ECF anteriormente entregue será realizada mediante apresentação de nova ECF, independentemente de autorização da autoridade administrativa. A ECF retificadora terá a mesma natureza da ECF retificada, substituindo-a integralmente para todos os fins e efeitos, e passará a ser a ativa na base de dados do Sped. Não será admitida retificação da ECF que tenha por objeto alteração do regime de tributação, salvo para fins de adoção do lucro arbitrado, nos casos determinados pela legislação.

Caso a ECF retificadora altere os saldos das contas da parte do e-Lalur ou do e-Lacs, a pessoa jurídica deverá retificar as ECF dos anos-anteriores. A pessoa jurídica deverá entregar a ECF retificadora sempre que apresentar ECD substituta que altere contas ou saldos contábeis recuperados na ECF ativa na base de dados do Sped.

TOPO

Sociedade Limitada

Capital Social, subscrição e integralização

O capital social pode ser definido como os recursos iniciais, dispendidos pelos sócios, em dinheiro ou bens, para formar o patrimônio que dará condições à constituição da sociedade. Portanto, a sociedade será constituída mediante contrato escrito, que deve mencionar, entre outras cláusulas, o respectivo capital (expresso em moeda corrente), o qual pode compreender qualquer espécie de bens, suscetíveis de avaliação pecuniária (artigo 997, III, e artigo 1.054, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

No ato da subscrição, os sócios poderão comprometer-se a contribuir para a formação do capital social mediante pagamento em dinheiro, conferência de bens ou créditos à sociedade, saindo da titularidade pessoal de quem os conferiu para pertencer, exclusivamente, à pessoa jurídica, sendo-lhes, entretanto, vedada a contribuição que consista em prestação de serviços (artigo 1.055, § 2º, do CC).

Quanto a subscrição, podemos defini-la como um ato informativo dos sócios no contrato social, da forma como irão formar o capital social - de quanto, quando e como serão integralizadas as suas quotas. Já a integralização é o efetivo pagamento das quotas subscritas. Portanto, integralizar é realizar o capital social, seja em dinheiro, bens móveis e imóveis, títulos de crédito ou, ainda, direitos como patente de invenção, certificado de marca etc. A integralização deve ser previamente acordada entre todos os sócios, podendo ser a vista ou parcelada.

O compromisso de contribuir para a formação do capital social é uma das principais obrigações dos sócios, na forma e prazos previstos no contrato social, e aquele que não cumpri-la torna-se sócio remisso, podendo, conforme deliberação dos demais sócios, ser cobrado judicialmente pelo montante devido, ou ter a sua participação reduzida ao montante eventualmente integralizado ou, ainda, ser expulso da sociedade (artigo 1.004, § único e artigo 1.058, do CC).

O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio, observando que todos os sócios respondem solidariamente, até o prazo de 5 (cinco) anos da data do registro da sociedade, pela exata estimação de bens conferidos ao capital social (artigo 1.055, do CC).

Na omissão do contrato, o sócio pode ceder sua quota, total ou parcialmente, a quem seja sócio, independentemente de audiência dos outros, ou a estranho, se não houver oposição de titulares de mais de ¼ do capital social (artigo 1.057, do CC). Verifica-se, portanto, que, na cessão, não há previsão legal que assegure aos demais sócios o direito de preferência na aquisição das quotas a serem transferidas, devendo tal matéria ser pactuada entre os sócios no contrato. No entanto, os sócios detentores de mais de ¼ do capital poderão opor-se ao ingresso de novo sócio, a fim de impedir determinado sócio de ceder suas quotas a um terceiro não sócio.

Os aportes de recursos para aumento de capital para ampliar a capacidade de investimento da empresa, trata-se de matéria que depende obrigatoriamente de prévia deliberação em assembleia ou reunião dos sócios (artigos 1.071 e 1.076, I, do CC).

Já a redução de capital ocorre nas seguintes hipóteses: (a) depois de integralizado, se houver perdas irreparáveis (artigo 1.082, I, do CC); (b) se excessivo em relação ao objeto da sociedade (artigo 1.082, II, do CC); (c) pelo exercício do direito de retirada (artigo 1.077, do CC); e, (d) exclusão ou redução da participação do sócio remisso (artigo 1.004, § único, do CC). Para a sociedade anônima (artigo 173, da Lei 6.404, de 1976), a assembleia geral, pode deliberar a redução do capital social se houver perda, até o montante dos prejuízos acumulados, ou se julgá-lo excessivo.

O contrato social deve obrigatoriamente ser formado por um capital social (artigo 997, III, do CC). No entanto, não existe nenhuma regra legal que exija capital mínimo ou máximo para a constituição de sociedade limitada, pois caberá aos sócios determinar a sua estipulação, de acordo com a atividade desenvolvida pela empresa. No entanto, em se tratando de empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli), por ser uma sociedade unipessoal de tipo societário próprio, em que o sócio único tem responsabilidade limitada ao total do capital social, este não pode ser inferior a 100 salários-mínimos e deve estar integralizado no ato de constituição da empresa (artigo 980-A, do CC).

TOPO

Agenda de Obrigações Tributárias do Mês de Julho 2019

Data	Obrigação	Fato gerador	Documento	Código / Observações
03 QUA	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	3º Dec.Junho/2019	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	3º Dec.Junho/2019	DARF	Lei 11196/05, art. 70, I, "b".
05 SEX	Pagamento dos Salários	Junho/2019	Recibo	Verificar se a Convenção ou Acordo Coletivo dispõe de outra data de vencimento para a categoria.
	Pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	Junho/2019	GFIP / SEFIP	Meio eletrônico / Conectividade Social
	Entrega do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED)	Junho/2019	Cadastro	Meio eletrônico / Port. MTE 1129/14
	Pagamento do SIMPLES Doméstico	Junho/2019	DAE	Lei Complementar 150/2015
	Pagamento do Salário do Empregado Doméstico	Junho/2019	Recibo	Lei Complementar 150/2015 Art. 35
10 SEG	Enviar cópia da GPS aos sindicatos	Junho/2019	GPS/INSS	O prazo de envio de cópia da GPS ao Sindicato ainda não foi alterado por lei.
	Pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Junho/2019	DARF 1020	Cigarros 2402.20.00 Art. 4º Lei 11933/09
	Entrega do Comprovante de Juros s/ Capital Próprio - PJ	Junho/2019	Formulário	IN SRF 041/98, Art. 2º II
12 SEX	Entrega da EFD - Contribuições	Maio/2019	Declaração	IN RFB 1252/12 Art 4º e 7º
15 SEG	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	1º Dec. Julho/2019	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	1º Dec. Julho/2019	DARF	Lei 11196/05, art. 70, I, "b".
	Pagamento da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico (CIDE)	Junho/2019	DARF 8741	Remessa ao exterior
			DARF 9331	Combustíveis
	Pagamento da COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças	2º Quinz. Junho/2019	DARF	Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05
	Entrega da EFD-Reinf	Junho/2019	Declaração	Faturamento em 2016 acima de R$ 78 milhões
	Entrega da DCTFWeb	Junho/2019	Declaração	IN RFB 1787/18
	Pagamento da Previdência Social (INSS)	Junho/2019	GPS	Contribuintes individuais e facultativos, Segurado especial
19 SEX	Pagamento da Previdência Social (INSS)	Junho/2019	GPS/INSS	Empresas ou equiparadas
	Pagamento do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF)	Junho/2019	DARF	Art. 70, I, "d", Lei 11196/05, alterada p/ Lei 11.933/09
	Pagamento da COFINS/PIS-PASEP - Ent.Financeiras e Equiparadas	Junho/2019	DARF 7897/4574	Lei 11933/09
	Pagamento da CSL/COFINS/PIS - Retenção na fonte	Junho/2019	DARF 5952	Lei 10833/03 alterada p/ Lei 13137/15
	Pagamento IRPJ/CSL/PIS e Cofins – Inc. Imobiliárias - RET - PMCMV	Junho/2019	DARF 4095/1068	Lei 10931/04, Art. 5º e IN RBF1435/13
	Pagamento do IRPJ/CSL/PIS e COFINS - Inc. Imobiliárias RET	Junho/2019	DARF 4095	Lei 10931/04, Art. 5º e IN RFB 1435/13
	EFD – DF /PE (contribuintes do IPI)	Junho/2019	Sped	IN RFB 1371/13 e 1685/17
	Entrega da DCTF - Mensal	Maio/2019	Declaração	IN RFB 1599/2015, Art. 5º
22 SEG	Pagamento do SIMPLES NACIONAL / MEI	Junho/2019	DAS	Resolução CGSN 094/11, Art. 38
24 QUA	Pagamento do IOF - Imposto sobre Operações Financeiras	2º Dec. Julho/2019	DARF	
	IRRF - Juros Cap.Próprio e Aplic.Finac., Prêmios e Multa Resc Contratos	2º Dec. Julho/2019	DARF	Lei 11196/05, art. 70, I, "b".
25 QUI	Pagamento do Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)	Junho/2019	DARF 5110	Cigarros 2402.90.00
			DARF 1097	Máquinas 84.29, 84.32 e 84.33
			DARF 1097	Tratores, veíc. e motocicletas 87.01, 87.02, 87.04, 87.05 e 87.11
			DARF 0676	Automóveis e chassis 87.03 e 87.06
			DARF 0668	Bebidas - Cap. 22 TIPI
			DARF 5123	Demais produtos
			DARF 0821	Cervejas sujeitas ao Tributação Bebidas Frias
			DARF 0838	Demais bebidas sujeitas ao RET
	Pagamento do PIS/PASEP - COFINS	Junho/2019	DARF	Lei 11933/09, Art. 1º
31 QUA	Pagamento da COFINS e PIS - Retenção na Fonte - Auto Peças	1º Quinz. Julho/2019	DARF	Lei 10485/02 alterada p/ Lei 11196/05
	Pagamento do Imposto de Renda de Pessoas Físicas (IRPF)	Junho/2019	DARF 0190	Carnê Leão
			DARF 4600/8523	Ganhos de Capital - Alienação de bens e direitos
			DARF 6015	Renda Variável
	Pagamento do IRPJ/CSL - Apuração Mensal de Imposto por Estimativa	Junho/2019	DARF	Lei 9430/96, Art. 5º
	Pagamento do IRPJ/CSL - Apuração Trimestral - 1º Quota/Unica	2º Trimestre/2019	DARF	Lei 9430/96, Art. 5º
	Pagamento do IRPJ - SIMPLES NACIONAL - Lucro de Alienação de Ativos	Junho/2019	DARF 0507	IN RFB 608/06, Art. 5º
	Pagamento do IRPJ - Renda variável	Junho/2019	DARF	RIR/99, art. 859
	Pagamento do Imposto sobre Operações Financeiras (IOF)	Junho/2019	DARF 2927	Operações com contratos de derivativos financeiros
	Entrega da Declaração Operações Imobiliárias (DOI)	Junho/2019	Declaração	IN RFB 1112/10, Art. 4º
	Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME)	Junho/2019	Declaração	IN RFB nº 1761/2017
	Pagamento Imposto de Renda Pessoa Física - 4ª quota	Ano/2018	Darf 0211	IN RFB 1871, de 2019
	Pagamento da Contribuição Sindical - Empregado	Junho/2019	GRCSU	Contribuição Facultativa - art. 583,CLT
	Escrituração Contábil Fiscal (ECF)	Ano 2018	Sped	IN RFB 1422/13, art. 1º e 3º
	Declaração s/Opção Tributação Planos Previdenciários (DPREV)	Ano 2018	Declaração	IN RFB 673/06, art. 2º
	Pagamento do IRRF – Fundos de Investimento Imobiliário	1º Semestre - 2019	Darf 0211	IN RFB 1585/15, art. 35, § 3º
	Declaração País-a-País	Ano 2018	Declaração	IN RFB 1681/16, art. 5º e 6º

Nota: *Havendo feriado local (Municipal ou Estadual) na data indicada como vencimento da obrigação recomendamos consultar se a obrigação deve ser recolhida antecipadamente ou postergada.*

TOPO

TABELAS PRÁTICAS

INSS | Contribuições Previdenciárias

1. Segurado Empregado, Empregado Doméstico e Trabalhador Avulso

Salário de contribuição (R$)	Alíquota
até 1.751,81	8%
de 1.751,82 até 2.919,72	9%
de 2.919,73 até 5.839,45	11%

2. Segurado Empregado Doméstico (Tabela para orientação do empregador doméstico)

Salário de contribuição (R$)	INSS		FGTS	Seguro Acidente Trabalho	Indenização Perda Emprego	IRRF
	Empregado	Empregador				
até 1.751,81	8%	8%	8%	0,8%	3,2%	Tabela Progressiva
de 1.751,82 até 2.919,72	9%	8%	8%	0,8%	3,2%	
de 2.919,73 até 5.839,45	11%	8%	8%	0,8%	3,2%	
acima de 5.839,45	-	-	8%	0,8%	3,2%	

3. Segurado Contribuinte Individual e Facultativo

A contribuição dos segurados, contribuintes individual e facultativo, a partir de 1º de abril de 2003, é calculada com base na remuneração recebida durante o mês.

4. Salário Família

Remuneração (R$)	Valor (R$)
até 907,77	46,54
de 907,77 a 1.364,43	32,80
acima de 1.364,43	não tem direito ao salário família

Base Legal: Portaria ME nº 9/2019

Salário Mínimo Federal

Período	Valor (R$)
A partir de Janeiro/2019 - Decreto 9661/2019	998,00
Janeiro a Dezembro/2018 - Decreto 9255/2017	954,00

Imposto de Renda na Fonte

Não foi publicado até o fechamento desta edição a nova tabela do IRRF para 2019.

Base de Cálculo Mensal (R$)	Alíquota	Parcela a Deduzir (R$)
até 1.903,98	-	-
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5%	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15%	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5%	636,13
acima de 4.664,68	27,5%	869,36

Deduções admitidas:
a) por dependente, o valor de R$ 189,59 por mês;
b) parcela isenta de rendimentos provenientes de aposentadoria e pensão, até o valor de R$ 1.903,98 por mês, a partir do mês que o contribuinte completou 65 anos de idade;
c) as importâncias pagas em dinheiro, a título de alimentos ou pensões, em cumprimento do acordo ou decisão judicial, inclusive a prestação de alimentos provisionais;
d) as contribuições para a Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
e) as contribuições às entidades de previdência privada domiciliadas no País, cujo ônus tenha sido do contribuinte, destinadas a custear benefícios complementares assemelhados aos da Previdência Social, no caso de trabalhador com vínculo empregatício, de administradores, aposentados e pensionistas.

Lucro Real Estimativa e Presumido | Percentuais Aplicados

%	Atividades
1,6	- Revenda, para consumo, de combustível derivado de petróleo, álcool etílico carburante e gás natural
8,0	- Venda de mercadorias ou produtos (exceto revenda de combustíveis para consumo) - Transporte de cargas - Serviços hospitalares - Atividade rural - Industrialização - Atividades imobiliárias - Construção por empreitada, quando se tratar de contratação por empreitada de construção civil, na modalidade total, fornecendo o empreiteiro todos os materiais indispensáveis à sua execução, sendo tais materiais incorporados à obra - Qualquer outra atividade (exceto prestação de serviços) para a qual não esteja previsto percentual especificado - Industrialização de produtos em que a matéria-prima ou o produto intermediário ou o material de embalagem tenham sido fornecidos por quem encomendou a industrialização
16,0	- Serviços de transporte (exceto o de cargas) - Serviços (exceto hospitalares, de transporte e de sociedades civis de profissões regulamentadas) prestados com exclusividade por empresas com receita bruta anual não superior a R$ 120.000,00
32,0	- Serviços em geral para os quais não esteja previsto percentual específico, inclusive os prestados por sociedades civis de profissões regulamentadas (que, de acordo com o Novo Código Civil, passam a ser chamadas de sociedade simples) - Intermediação de negócios - Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza - Serviços de mão de obra de construção civil, quando a prestadora não empregar materiais de sua propriedade nem se responsabilizar pela execução da obra

Mundo digital

Comunicação digital

Tanto em empresas como em órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos, funcionar sem o uso da tecnologia digital para a comunicação interna e externa hoje em dia é indispensável. A comunicação digital pode facilitar o contato entre os três grupos principais: empresa, fornecedores e clientes.

Antes da revolução digital, o contato direto entre duas pessoas só era possível por meio de telefonemas ou em conversas pessoalmente. Profissionais que viajam muito, como vendedores, podiam passar toda a semana ausentes, com pouco ou nenhum contato com os seus gerentes ou fornecedores, o que dificultava a adaptação de estratégias e a discussão de processos em tempo real. Por isso, também se sentiam menos ligados à empresa.

Hoje, tanto quem atua em lugar fixo como quem depende sobretudo da comunicação móvel nunca perdem contato com a base, não importa qual for a distância, graças aos telefones celulares, aos notebooks e à tecnologia sem fio (wifi). O fácil acesso à comunicação móvel contribuiu enormemente para a eficácia das equipes, não importa onde trabalhem. Na era digital, oferecer o acesso a essa estrutura deve ser uma prioridade de todo gestor.

Revolução Digital; Charlesworth, Alan; SP, Publifolha, 2010.

TOPO

Para Você

- Constituição Federal
- CLT
- Código Civil
- Código tributário nacional
- Código de Defesa do Consumidor

Para Empresa

- Regulamento do Imposto de Renda
- Regulamento do IPI
- Tabela de Incidência do IPI
- Regulamento da Previdência Social
- Regulamento Aduaneiro

Declarações Obrigatórias

DMED	e-Financeira
DECRED	DME
DBF	DIRPF
DCTF Web	DOI
RAIS	DIRF
PER/DCOMP	DITR
DIMOB	ECF
DTTA	ECD
DIF-PapelImune	EFD
DEFIS	SPED
Simples Nacional	

Regulamento do ICMS

RICMS/AC	RICMS/DF	RICMS/MT	RICMS/RJ	RICMS/SE
RICMS/AL	RICMS/ES	RICMS/PA	RICMS/RN	RICMS/SP
RICMS/AM	RICMS/GO	RICMS/PB	RICMS/RO	RICMS/TO
RICMS/AP	RICMS/MA	RICMS/PE	RICMS/RR	
RICMS/BA	RICMS/MG	RICMS/PI	RICMS/RS	
RICMS/CE	RICMS/MS	RICMS/PR	RICMS/SC	

TOPO

Inovação

A empresa que deseja ter uma capacidade elevada de aprendizado deve estimular seus gestores e colaboradores a trabalhar com a inovação, buscando, por exemplo, novas formas de fazer as tarefas. Para isto, o medo de errar deve ser substituído pela coragem de tentar e vontade de acertar. Os gestores e colaboradores precisam ser encorajados a testar experiências novas.

Julho 2019

Existem profissões que são sublimes. Algumas emitam a nobreza do amor de Deus, outras a justiça, a cultura, a saúde, a educação etc. No entanto, todas são exercidas por profissionais.

Nossa homenagem:

02· Dia do Bombeiro Brasileiro
04. Dia do Operador de Telemarketing
08· Dia do Panificador
12. Dia do engenheiro Florestal
13· Dia do Engenheiro de Saneamento
13· Dia do Cantor
14· Dia do Propagandista de Laboratório
16· Dia do Comerciante
23· Dia do Guarda Rodoviário
25· Dia do Escritor
25· Dia do Motorista
27· Dia do Motociclista
28· Dia do Agricultor

Balaminut
gestão do conhecimento

A Balaminut, fundada em 1990, tem seu negócio focado na gestão do conhecimento, com o propósito de encantar seus clientes com soluções sustentáveis para gerar prosperidade e perenidade para suas organizações e para a sociedade em geral.

www.balaminut.com.br
balaminut@balaminut.com.br
(19) 2105 1000

CNPJ nº 01.764.928/0001-05
Av. Dr. Paulo de Moraes, 555
CEP 13400-853 - Piracicaba-SP

Todos os direitos reservados.

O Boletim do Empresário é uma excelente ferramenta de marketing para fidelização de seus clientes, de relacionamento com o mercado, de projeção e consolidação da sua marca associada a assuntos da atualidade, sobre gestão empresarial e alterações regulatórias.

Sua publicação é mensal e aborda temas sobre gestão empresarial, contabilidade, direito empresarial, inteligência fiscal, prática trabalhista, gestão de pessoas e alterações regulatórias complementado com agendas de obrigações tributárias, tabelas práticas e indicadores econômicos, com ênfase à adoção de boas práticas de governança corporativa.

Coordenação Geral e Redação: Luiz Antonio Balaminut
Jornalista Responsável: MTB 58662/SP
Fechamento desta edição: 21/06/2019

TOPO